



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUÁ**

**LEI 406/2001
DE 28 DE NOVEMBRO DE 2001.**

“ Altera o Art. 40, da Lei nº 371 de 14 de Junho de 2000 e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAUÁ, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte alteração da Lei nº 371, de 14 de Junho de 2000.

Art. 1º - O Art. 40 da Lei nº 371 de 14 de Junho de 2000, passa a vigorar com a seguinte redação.

SESSÃO II

DOS RECURSOS

Art. 40 – São receitas do FUNDO:

I – dotações de até 1% da receita Municipal, consignada anualmente no orçamento Municipal e as verbas adicionais que a Lei estabelecer no decurso de cada exercício;

II – transferências de recursos financeiros oriundos do CONSELHO NACIONAL E ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE;

III – doações de pessoas físicas ou jurídicas previstas no Art. 260, da Lei 8.069/90, com suas modificações;

IV – doações, auxílio, contribuições e legados que lhe venham a governamentais ou não governamentais;

V – valores provenientes de multas decorrentes de condenação em ações civis ou de imposição de penalidade prevista na Lei nº 8.069/90;

VI – produto de aplicações financeiras dos recursos disponíveis, respeitada a legislação em vigor e da venda de materiais, publicações e eventos;



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUÁ**

VII – recursos advindos de convênios, acordos e contratos firmados entre o Município, Instituições Privadas e Públicas, Nacionais e Internacionais, Federais, Estaduais e Municipais, para repasse a entidades executoras de programas integrantes do plano de aplicação;

VIII – outros recursos que por ventura lhe forem destinados.

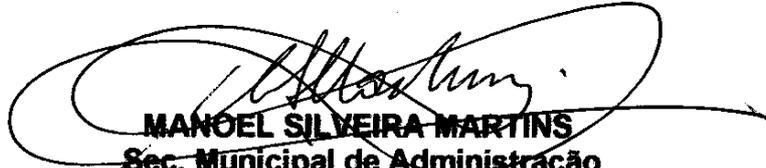
Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAUÁ, 28 DE NOVEMBRO DE 2001.



JOSÉ RANULFO DOS SANTOS
Prefeito Municipal



MANOEL SILVEIRA MARTINS
Sec. Municipal de Administração